

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO - DIPLA
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - CCCT

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 06/2021, PROCESSO ORIGINAL Nº 2021/110922, QUE CELEBRAM, ENTRE SI, O ESTADO DO PARÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS - SEDOP E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E OBRAS DE ARTE, NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, NESTE ESTADO, CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O ESTADO DO PARÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS - SEDOP, criada pela Lei Estadual nº 8.096, de 1º janeiro de 2015, Órgão da Administração Direta do Estado do Pará, com sede na Travessa Do Chaco, nº 2.158, Bairro do Marco, Belém-PA, CEP 66.093-542, inscrita no CNPJ sob o Nº 03.137985/0001-90, nesta cidade, doravante denominada CONCEDENTE, neste ato representada por seu Secretário de Estado, o senhor BENEDITO RUY SANTOS CABRAL, já qualificado nos autos; e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, com sede localizada na Rodovia BR-316, Avenida Magalhães Barata, nº 1515, Km 09, Bairro Centro, CEP 67033-010, no Município de Ananindeua, neste Estado, inscrita no CNPJ nº 05.058.441/0001-68, representada por seu prefeito o senhor DANIEL BARBOSA SANTOS, já qualificado nos autos, resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar este TERMO ADITIVO, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/93 e que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

O presente instrumento tem por objeto:

- 1.1- Reformulação do Plano de Trabalho do Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA: REFORMULAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO

Fica alterado o Plano de Trabalho do Convênio, com *reformulação* de metas e com *reflexo financeiro*, de acordo com planilha anexa, aprovada pelo setor técnico da SEDOP, com alteração de valores da Contrapartida que passa de R\$ 343.363,86 (Trezentos e quarenta e três mil, trezentos e sessenta e três reais e oitenta e seis centavos), para R\$ 3.243.287,97 (Três milhões, duzentos e quarenta e três mil, duzentos e oitenta e sete reais e noventa e sete centavos), cujo valor global do Convênio passa a ser R\$ 32.243.287,97 (Trinta e dois milhões, duzentos e quarenta e três mil, duzentos e oitenta e sete reais e noventa e sete centavos), conforme processos nº 2021/1440677 e 2022/100833, anexos aos autos originais. Ficandó, conseqüentemente, alterado também o primeiro parágrafo da cláusula sexta do instrumento original, que passa a ter a seguinte redação:

**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO - DIPLA
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - CCCT**

"O valor global do presente convênio importa em R\$ 32.243.287,97 (Trinta e dois milhões, duzentos e quarenta e três mil, duzentos e oitenta sete reais e noventa e sete centavos), sendo que o valor de R\$ 29.000.000,00 (vinte nove milhões de Reais) será repassado pela SEDOP, onde a 1ª 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª e 8ª parcelas serão no valor de R\$ 2.416.666,67 (dois milhões quatrocentos e dezesseis mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) cada, e as 9ª, 10ª, 11ª e 12ª parcelas serão no valor de R\$ R\$ 2.416.666,66 (dois milhões quatrocentos e dezesseis mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) cada; e será depositado, pela Conveniente, a título de contrapartida, o valor de R\$ 3.243.287,97 (Três milhões, duzentos e quarenta e três mil, duzentos e oitenta e sete reais e noventa e sete centavos), cujas 1ª a 4ª, parcelas serão de R\$ 28.613,65 (vinte e oito mil seiscentos e treze reais e sessenta e cinco centavos) cada, e as 5ª a 11ª parcelas serão de R\$ 391.104,17 (trezentos e noventa e um mil cento e quatro reais e dezessete centavos) cada, e a 12ª e última parcela no valor de R\$ 391.104,18 (trezentos e noventa e um mil cento e quatro reais e dezoito centavos), obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho."

CLÁUSULA TERCEIRA - DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas do Convênio desde que não conflitantes com o que ficou convencionado no presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - PUBLICAÇÃO

O presente termo aditivo será publicado, em forma de extrato, na Imprensa Oficial do Estado do Pará, no prazo de **10 (dez) dias de sua assinatura**, face o que dispõe o parágrafo 5º do art. 28 da Constituição Estadual, e a Resolução 12.094, de 31 de janeiro de 1991, do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

E, por assim estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Belém/PA, 22 de fevereiro de 2022.

BENEDITO RUY SANTOS CABRAL:13589474220
Assinado de forma digital por BENEDITO RUY SANTOS CABRAL:13589474220
Dados: 2022.02.22 14:36:11 -03'00'

BENEDITO RUY SANTOS CABRAL

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS - SEDOP

CONCEDENTE

DANIEL BARBOSA SANTOS:92046436253
Assinado de forma digital por DANIEL BARBOSA SANTOS:92046436253
Dados: 2022.02.22 12:35:56 -03'00'

DANIEL BARBOSA SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

CONVENIENTE

DIÁRIO OFICIAL Nº 34.872 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

TERMO ADITIVO A CONVÊNIO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO nº 06/2021

PARTES:

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas – CNPJ 03.137.985/0001-90
Prefeitura Municipal de Ananindeua – CNPJ 05.058.441/0001-68

OBJETO: Execução de serviços de drenagem de águas pluviais, terraplenagem, pavimentação asfáltica, sinalização viária e obras de arte.

JUSTIFICATIVA: Reformulação de Plano de Trabalho do Convênio.

DATA DA ASSINATURA: 22/02/2022

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Benedito Ruy Santos Cabral
Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

Protocolo: 764463